



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 36/99.

Ibiúna, 30 de agosto de 1999.

*Leia-se em sessão
31.8.99 Copia das edis
Ovaldo e as Comissões*

SENHOR PRESIDENTE:

Com o inclusivo projeto de lei, que ora estou encaminhando à consideração da Nobre Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, pretende-se ocorrer despesas com ampliação de escolas pelo Fundo Mun. Manut. E Valorização do Ensino.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais e certos de podermos contar com a atenção de Vossa Excelência a nossa solicitação, desde já agradecemos externando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
De Ibiúna

**EXMO. SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA**

NESTA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 141/99
Recebido em 31 de 08 de 1999
Prazo vence em _____ de _____ de 19 ____
Recebido por _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

14/1999

PROJETO DE LEI N° 36/99. DE 30 DE AGOSTO DE 1999.

14/03
14/03

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ocorrer despesas com construções e ampliações de escolas pelo Fundo Mun. Manut. E Valorização Ensino.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com a anulação da seguinte dotação.

2- EXECUTIVO

Unidade: CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

| Classificação Geral | Especificação | Valor |
|-----------------------|---------------------------|-----------------------|
| 4110.00 – 11633531-13 | Obras e Instalações | R\$ 100.000,00 |
| | Total Geral | R\$ 100.000,00 |

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1999.**

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

APPROVADO

31/08/99 08 10 99

1.º SECRETARIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CAMARÉ MUNICIPAL DE IBIÚNA

En 31 de 08 de 1999

Osvaldo
PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 25 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 139/99 que "Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação Hospital de Cotia, objetivando o desenvolvimento de atividades educacionais e de treinamento profissional e dá outras providências";

Considerando que nesta data também o Chefe do Executivo protocolou o Projeto de Lei nº. 141/99 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito especial";

Considerando que o convênio com a Associação Hospital de Cotia visa o treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde de Ibiúna, através de cursos, seminários, palestras e outras atividades educacionais e culturais da área da saúde;

Considerando que o intercâmbio entre os Hospitais visa um melhor atendimento juntando experiências adquiridas na área de saúde no seu dia a dia;

Considerando que a abertura de um crédito especial pretende ocorrer despesas com construções e ampliações de escolas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Valorização Ensino;

Considerando que as dotações são necessárias para atender as despesas dos serviços relacionados com as Escolas Municipais Infantis e de Ensino Fundamental;

Considerando a relevância na deliberação das matérias, em virtude do atendimento imediato das áreas de saúde e ensino do município.

Diante do exposto, requeremos à Mesa nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 139 e 141/99 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 31 de agosto de 1999.

Palma do Alves do Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

141/99

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 141/99

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 31 de agosto passado, o Projeto de Lei n°. 139/99 que “Dispõe sobre a abertura de um crédito especial”.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que as despesas correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias próprias vigente.

Finalizando a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social também emite parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa ocorrer despesas com construções e ampliações de escolas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Valorização do Ensino.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

31 DE AGOSTO DE 1999.

Roberto Martinez
ROBERTO MARTINEZ

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Juiz Fernando Pereira
JUIZ FERNANDO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Walter
JOSÉ VICENTE FÁLCI FILHO
MEMBRO

Benedito Vieira Martins
BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Juracy Florencio Pinto
JURACY FLORENCIO PINTO
VICE PRESIDENTE

Pedro Vieira Ruivo
PEDRO VIEIRA RUIVO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

fls. 02

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 141/99 - fls. 02

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

JUVENAL DIAS RIBEIRO
VICE - PRESIDENTE

LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

107

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI N° 129/99

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ocorrer despesas com construções e ampliações de escolas pelo Fundo Mun. Manut. e Valorização Ensino.

ARTIGO 2º - O Valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com a anulação da seguinte dotação.

2 - EXECUTIVO

Unidade: CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

| Classificação Geral | Especificação | Valor |
|-----------------------|--------------------------|-----------------------|
| 4110.00 – 11633531-13 | Obras e Instalações..... | R\$ 100.000,00 |
| | Total Geral.. | R\$ 100.000,00 |

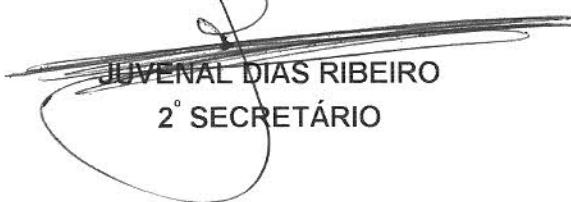
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 01 DE SETEMBRO DE 1999.


DURVAL PIRES DE CAMARGO

PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO


JUVENAL DIAS RIBEIRO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

1008
L

GABINETE

Ofício GPC nº. 615/99

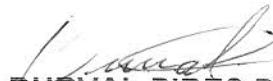
Ibiúna, 01 de setembro de 1999.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 129/99**, referente ao Projeto de Lei nº. 36/99, que nesta Casa tramitou com o nº. 141/99, e “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 31 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

09

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 141/99 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 de agosto passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, no mesmo expediente foi apresentado o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, e também apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social; após colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Senhores Vereadores, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 141/99, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 141/99 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 129/99, encaminhado através do Ofício GPC nº. 615/99, da presente data.

Ibiúna, 01 de setembro de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo